



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 471/2014 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, bem como o Decreto Estadual nº 11.880, de 13 de agosto de 2014, que cria o Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Fabiano Baia Bonifácio, RG nº. 7.659.702-2, como representante da SEJU na área de Tecnologia da Informação perante o Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ, para atuar nas atividades relacionadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP.

Art. 2º. Compete ao servidor designado:

I – Disponibilizar os dados do Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL, diariamente, via *webservice* ao Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP;

II – Analisar e consolidar dados mensalmente em conjunto com o Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação do CONSEJ, visando garantir a integridade dos dados disponibilizados no Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP;

III – Deliberar sobre novos atributos que complementem as informações disponibilizadas pelo Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL ao Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**